RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-648

SENTENÇA

Processo n°: **0010445-43.2014.8.26.0566**

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional

de Armas

Autor: Justiça Pública

Réu: Sergio Roberto Prado Filho

CONCLUSÃO

Em 15 de janeiro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São Carlos, **DRA. Letícia Lemos Rossi** Eu, _______, escrevente, subscrevi.

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade do réu **SÉRGIO ROBERTO PRADO FILHO**, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

Ao arquivo, se tudo em ordem.

P. R. I. C.

São Carlos, 15 de janeiro de 2018.

Letícia Lemos Rossi Juíza Substituta

DATA

Em 15 de janeiro de 2018, recebi estes autos em cartório.
Eu,, escrevente, subscrevi.
DOCUMENTO ASSINADO DIGITAL MENTE NOS TEDMOS DA LEL 11 410/2007, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIBERTA